



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

**PROGRAMA DE MONITORIA DA COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO DO
INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

EDITAL 01/2019

DISPÕE SOBRE O EDITAL 2019 DO PROGRAMA DE MONITORIA DA COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO DO INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

1. FINALIDADE

O Programa de Monitoria da Comissão de Cultura e Extensão do Instituto de Arquitetura e Urbanismo (CCEx-IAU) visa apoiar as atividades desta comissão e promover formas eficazes de divulgação de seus resultados; além de incentivar os alunos da graduação a atuarem em atividades de cultura e extensão.

2. BOLSA, DURAÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO

Para o Programa de Monitoria da CCEx-IAU está prevista 01 bolsa, a ser distribuída anualmente.

O período de vigência da bolsa-monitoria será de dois semestres. No 1º semestre de 2019, terá início em 08 de abril de 2019 e término em 31 de julho de 2019, e no 2º semestre de 2019, em 01 de agosto de 2019 e término em 07 de dezembro de 2019. As bolsas terão o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e serão pagas em oito parcelas, referentes aos meses de abril a novembro de 2019.

3. PÚBLICO ALVO

As bolsas deste Programa destinam-se aos alunos do curso de Arquitetura e Urbanismo do IAU que, preferencialmente, tenham cursado o segundo ano da graduação.



4. TEMPO DE DEDICAÇÃO DO BOLSISTA

A carga horária a ser dispensada ao programa pelo aluno-monitor é de 6 horas semanais presenciais, perfazendo um total de 24 horas mensais, recomendando-se, sempre que possível, a participação do bolsista nas atividades realizadas pela CCEX-IAU.

5. PROJETO

O projeto de monitoria será disponibilizado a cada ano pela Comissão de Cultura e Extensão do IAU, e as atividades poderão compreender apoio a:

- § visitas monitoradas ao IAU;
- § organização das Feiras das Profissões (capital e interior);
- § atividades e eventos realizados pela comissão;
- § ações de comunicação (site, produção editorial, cartazes etc);

6. INSCRIÇÃO DO ALUNO

Para se inscrever no Programa de Monitoria da CCEX-IAU, o aluno deverá preencher a Ficha de Inscrição (Anexo 2), e, em campo específico, redigir a carta de motivação para participação na monitoria.

Além disso, os alunos interessados deverão ter participado de edições anteriores do Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE), uma vez que a pontuação obtida nesse Programa será utilizada para a classificação socioeconômica do aluno.

A Ficha de Inscrição preenchida pelo aluno e o resumo escolar deverão ser encaminhados por e-mail, à secretaria da Comissão de Cultura e Extensão do IAU (ccex.iau@sc.usp.br), para análise e seleção.

O aluno-monitor não deverá acumular outra bolsa ou estágio da USP, exceção a Apoios da SAS – Superintendência de Assistência Social, no período de vigência da bolsa.



7. SELEÇÃO

O processo de seleção dos alunos inscritos será de responsabilidade da CCEX-IAU, e deverá ser realizada com base:

- § Na análise da carta de motivação;
- § No desempenho acadêmico do aluno;
- § Na classificação socioeconômica da SAS-USP (pontuação a ser verificada junto ao Serviço Social do campus de São Carlos).

Os alunos que não forem inicialmente selecionados comporão uma lista de espera e poderão ser indicados caso haja desistência, interrupção ou desligamento, conforme Item 11 deste Programa de Monitoria.

8. OBRIGAÇÕES

Caberá à CCEX-IAU:

- § O planejamento, a execução administrativa, o acompanhamento e a avaliação deste Programa de Monitoria;
- § Homologar os projetos;
- § Selecionar os alunos-monitores;
- § Avaliar os relatórios dos alunos-monitores;
- § Expedir o certificado de monitoria;

Caberá ao(s) docente(s)-supervisor(es), membro(s) titular(es) da CCEX:

- § Elaborar um plano de trabalho a ser desenvolvido no período;
- § Acompanhar e orientar o aluno-monitor no desenvolvimento das atividades de monitoria;
- § Conduzir as atividades do aluno-monitor de modo a que tenham um impacto positivo em seu desenvolvimento acadêmico;



- § Informar à CCEx-IAU qualquer tipo de interrupção das atividades por parte do aluno-monitor, para as providências cabíveis;
- § Revisar o relatório de monitoria elaborado pelo aluno-monitor, antes do *upload* no site do IAU;
- § Assinar o controle de frequência do aluno-monitor.

Caberá ao aluno-monitor:

- § Estar regularmente matriculado no curso de graduação em arquitetura do IAU-USP;
- § Cumprir as atividades do plano de trabalho elaborado pelo(s) docente(s)-supervisor(es);
- § Cumprir as 6 (seis) horas de atividades semanais (24 horas mensais), dedicadas ao exercício da monitoria;
- § Entregar na Secretaria Acadêmica do IAU o controle de frequência relativo às atividades de monitoria realizadas no mês anterior, devidamente assinado por ele e pelo docente-supervisor;
- § Informar de imediato ao(s) docente(s)-supervisor(es) qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Unidade à qual está vinculado;
- § Elaborar o relatório final das atividades de monitoria desenvolvidas e fazer o *upload* desse relatório no site do IAU, em campo específico, bem como do material didático produzido.

9. PAGAMENTO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA

O pagamento da bolsa de monitoria não configura, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com o aluno, portanto, não haverá, em hipótese alguma, abono de faltas ou pagamento de horas que não tenham sido efetivamente trabalhadas.



O aluno-monitor deverá entregar na Secretaria da Comissão de Cultura e Extensão do IAU, no primeiro dia útil do mês subsequente, o controle de frequência relativo às atividades de monitoria realizadas no mês anterior, devidamente assinado por ele e pelo docente-supervisor.

A Secretaria da Comissão de Cultura e Extensão do IAU, por sua vez, cadastrará no Sistema Corporativo JUNO, a frequência do aluno-monitor referente ao mês anterior, entre o primeiro e o quinto dia útil, para que o pagamento seja efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, por meio de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do próprio bolsista, informado no momento de emissão do Termo de Compromisso.

É fundamental que o aluno-monitor entregue o controle de frequência na data estipulada, pois a entrega fora do prazo implicará no atraso do pagamento da bolsa. A não entrega deste documento implicará o não pagamento da bolsa.

10. TERMO DE COMPROMISSO

Após a homologação do projeto e a indicação do aluno-monitor, as partes envolvidas deverão assinar um Termo de Compromisso e uma cópia digitalizada desse documento será enviada por e-mail ao aluno e ao(s) docente(s) supervisor(es).

11. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O aluno-monitor poderá ser desligado do Programa em qualquer etapa do projeto, por desistência, a pedido, ou por insuficiência acadêmica, quando for detectado rendimento insuficiente nas atividades programadas, após ser advertido, por escrito, pelo docente-supervisor. Tanto a advertência como o desligamento deverão ser comunicados pelo(s) docente(s)-supervisor(es) à CCEX-IAU, acompanhados do boletim de atividades e relatório explicativo.



A bolsa liberada poderá ser destinada a outro aluno, desde que seu nome esteja na lista de espera. O aluno-monitor substituto permanecerá vinculado apenas o tempo para completar a vigência da bolsa.

12. RELATÓRIO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROGRAMA

Ao término da monitoria, o aluno-monitor deverá elaborar o relatório final das atividades de monitoria desenvolvidas, em formulário próprio (Anexo 3). Após a revisão do relatório pelo docente-supervisor, o aluno-monitor deverá providenciar o *upload* desse relatório no site do IAU, em campo específico, bem como do material produzido, **até 5 (cinco) dias após o término da vigência da bolsa.**

13. CERTIFICADO

O Certificado relativo ao efetivo exercício da monitoria será expedido pela CCEX-IAU e entregue ao aluno-monitor, cujo relatório final foi aprovado por esta comissão.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

§ A inscrição dos alunos implica em plena concordância com os termos do presente Edital.

§ A monitoria deve ser desenvolvida necessariamente sob a supervisão de um dos membros titulares da CCEX-IAU.

§ A Bolsa Monitoria é um rendimento tributável para fins de declaração de Imposto de Renda, uma vez que a atividade de monitoria representa uma contraprestação de serviços.

§ A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da Unidade ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.



§ Casos omissos neste Edital serão examinados pela Comissão de Cultura e Extensão.

15. CRONOGRAMA

Para o ano de 2019:

ATIVIDADE	PERÍODO
Homologação, pela CCEX-IAU, do projeto de monitoria.	14/03//2019
Lançamento do Programa e Inscrição on-line do projeto de monitoria	25/03//2019
Inscrições on-line dos alunos, por meio do envio da Ficha de inscrição ao e-mail da Secretaria da Comissão de Cultura e Extensão do IAU - ccexiau@sc.usp.br. <i>(os alunos deverão ter participado de edições anteriores do PAPFE).</i>	25/03/2019 a 04/04/2019
Seleção do aluno-monitor pela CCEX-IAU	05/04//2019
Divulgação do aluno-monitor selecionado	05/04//2019
Início da Vigência da bolsa-monitoria	08/04/2019
Prazo para entrega do relatório final de monitoria.	09/08/2019
Prazo para entrega do relatório final de monitoria.	09/12/2019

São Carlos, 14 de março de 2019.

Prof. David M. Sperling

Presidente da Comissão de Cultura e Extensão

IAU – USP São Carlos